

Parecer Administrativo nº 094/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020.

OBJETO: Análise do pedido de reajuste anual tarifário dos serviços públicos prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE.

SOLICITANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE.

INTERESSADO: Município e SAMAE de Gaspar.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA

A Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR é pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, regendo-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007.

São objetos de regulação por parte da AGIR os serviços de saneamento básico, assim compreendidos pela Lei Federal nº 11.445/2007:

- Abastecimento de água potável;
- Esgotamento sanitário;
- Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- Drenagem e manejo das águas pluviais.

A AGIR, localizada em Blumenau, Estado de Santa Catarina, na região do Médio Vale do Itajaí, é constituída atualmente pelos 16 (dezesesseis) municípios desta região, sendo estes: Apiúna, Acurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Jaraguá do Sul, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, conforme demonstra-se na figura 1:

Figura 1 - Área de abrangência da AGIR.



Fonte: AGIR (2020).

Cabe informar que o município de Gaspar, parte interessada no presente Procedimento Administrativo, aderiu ao Protocolo de Intenções da AGIR por meio da Lei Complementar nº 48, de 20 de dezembro de 2010, com a ratificação do novo Protocolo de Intenções através da Lei Complementar nº 76, de 1º de março de 2017, considerando neste a inclusão da regulação do transporte público.

Assim, a AGIR vem desenvolvendo importante papel em sua região de atuação, considerando o marco regulatório legal, direcionada para a melhor prestação de serviços de saneamento básico para a sociedade, além disso é papel da Agência Reguladora editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social atendendo a aspectos de qualidade, requisitos operacionais e de manutenção, metas de universalização, monitoramentos dos custos, além de outros destacados na Lei Federal nº 11.445/2007.

Destacada a breve apresentação da AGIR, apresentamos na sequência o pleito da prestadora e demais pontos do seu relatório entregue a esta Agência Reguladora.

2. DO MUNICÍPIO

Gaspar localiza-se no estado de Santa Catarina, na região do Médio Vale do Itajaí, e faz divisa com os municípios de Luis Alves, Ilhota, Brusque, Guabiruba, Itajaí e Blumenau. A seguir, no Quadro 1, apresentam-se alguns dados quantitativos do município.

Quadro 1 – Dados do município de Gaspar.

Área Territorial Total: **386,78 km²**
Área Urbana: **75,85 km²** (Plano Diretor 2009)
Área Rural: **310,5 km²** (Plano Diretor 2009)
População: **57.981 hab.** (IBGE - 2010)
População Urbana: **47.126 hab.** (IBGE - 2010)
População Rural: **10.855 hab.** (IBGE - 2010)
População estimada para 2019: **69.639 hab.** (IBGE - 2019)
Densidade Demográfica: **149,91 hab/km²**
PIB a preços correntes: **2,8 bilhões de reais** (IBGE - 2017)
PIB per capita: **R\$ 41.905,48** (IBGE - 2017)
IDH: **0,765** (IBGE - 2010)
Coeficiente de Gini: **0,4053** (IBGE -2010)

Fonte: Adaptado do Sítio da Prefeitura de Gaspar (2020).

A densidade demográfica do município em 2010 era de 149,91 hab/km² para o ano de 2019 foi para 180,05 hab/km², ou seja, um crescimento de 20,1%, quando observado a densidade segregando população urbana da rural e suas respectivas áreas, os valores encontrados são: 621,31 e 34,96 hab/km² respectivamente, portanto uma densidade elevada na população urbana da cidade.

3. DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar é Autarquia Municipal, órgão da administração indireta com personalidade jurídica de direito público, com orçamento anual para o exercício 2020 de 25 milhões de reais.

Abaixo, dados oriundos do SAMAE de Gaspar, que melhor demonstram sua abrangência e atuação:

Quadro 2 – SAMAE de Gaspar em números.

Volume de água tratada e distribuída – 377.990 m³ mensal.
Extensão de rede - 385,20 km (dados 2014)
Estações de Tratamento de Água 5 unidades
Estações de Bombeamento de Água Bruta - 2 (ETA's I e II)
Estações de Recalque de Água Tratada e Pressurização de Rede – 16
Reservatórios – 7
Capacidade total de reservação - 2.350 m³
Capacidade total de tratamento - 240,4 L/s
Ligações de água – 17.489 (SNIS 2018)
Economias atendidas – 22.149 (SNIS 2018)
Percentual da população atendida – 94,54% (SNIS 2018)

Fonte: Sítio do SAMAE de Gaspar (2018). Disponível em: <<http://www.samaegaspar.com.br/servicos.php>>. Acesso em: 17 mar. 2020.

A evolução de ligações em 2018 atingiu 1,82% em relação ao ano anterior e as economias 2,2% também em relação ao ano anterior.

Na vertente do esgotamento sanitário, o SAMAE de Gaspar atende a 2,02% de esgotamento sanitário convencional em relação a população abastecida com água tratada potável.

A Seguir são apresentados o pleito da prestadora.

4. DO RELATÓRIO

A Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, recebeu o Ofício nº 010/2020 de 04 de março de 2020, primeiro via e-mail e depois em meio físico, solicitando reajuste anual da tarifa de água praticada pelo SAMAE de Gaspar, com o objetivo de repor os custos acrescidos pela inflação apurada nos últimos doze meses e possibilitar a realização dos investimentos elencados para o próximo ciclo tarifário.

Diz o ofício em seu parágrafo dois na página um que: Conforme Resolução Normativa nº 008/2019, encaminhamos em anexo a este ofício os documentos constantes no anexo II desta resolução:

1. Tabela com a estrutura tarifária e demais serviços praticados pelo Samae Gaspar, em vigor;
2. Número atualizado de economias de abastecimento de água potável, economias de esgotamento sanitário, ligações de abastecimento de água potável e ligações de esgotamento sanitário (por categoria econômica);
3. Número atualizado de funcionários próprios e terceirizados;
4. Balanço Completo imediatamente anterior ao exercício vigente, bem como os balancetes contábeis mensais, referente ao período de reajuste tarifário solicitado; (somente digital)
5. Planilhas Eletrônicas, conforme Parte 4 do Anexo III da Resolução supracitada;
6. Volumes: tratado, faturado e micro medido de abastecimento de água potável;
7. Gastos energético em Quilowatt e em reais;
8. Relatório dos investimentos em conformidade com a classificação e estrutura prevista do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Os valores atuais da tarifa de água e outros serviços do Samae estão fixados através do Decreto Municipal nº8.692, de 29 de março de 2019 e a decisão (057/2019 de 18/03/2019)

Diante a solicitação, a AGIR instaurou o Procedimento Administrativo nº 127/2020, cujo objeto é a análise do pedido de reajuste anual tarifário dos serviços públicos prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE. Na sequência seguem as análises realizadas pela Gerência de Estudos Econômico-Financeiro, necessárias para o Parecer proferido no caso em tela.

5. ANÁLISE DO INVESTIMENTO

O SAMAE apresentou o relatório de investimentos em conformidade com a classificação e estrutura prevista do Plano Municipal de Saneamento Básico. Anexou planilha contendo cronograma de investimentos para o ciclo tarifário março/2019 a fevereiro 2020. Valores empenhados e apresentou também a Relação dos empenhos liquidados. Apresentou também uma planilha contendo os investimentos previstos. Estas planilhas estão resumidos para melhor entendimento no quadros 5 abaixo. Apresentam-se, o plano de investimentos de curto, médio e longo prazo contidos no Plano Municipal de Saneamento Básico de Gaspar. Os dados de 2016 constantes no procedimento 025/2017, os de 2017, constantes no procedimento 060/2018 e os de 2018, constantes no procedimento 104/2019 foram

apresentados acumulados para melhor percebermos a evolução.

O quadro, tem o objetivo de registrar o acompanhamento das metas de investimentos, conforme o solicitado na Decisão oriunda do Procedimento Administrativo nº 025/2017, itens 4, 5 e do Parecer Administrativo, itens 3 e 4.

Quadro 3 – Resumo.

Tabela 4.71 - Análise total de investimentos para o Saneamento Básico de Gaspar (PMSB) Adaptado							
MUNICÍPIO DE GASPAR - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO							
ANÁLISE TOTAL DOS INVESTIMENTOS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE GASPAR SC							
PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES - TOTAIS DOS VALORES ESTIMADOS (R\$)							
OBJETIVOS	PRAZOS			TOTAL	INVESTIMENTOS		
	CURTO	MÉDIO	LONGO		2016- 2019 (realizados)	2020 (a realizar)	% realizado + % a realizar em 2020
Sistema de abastecimento de água	6.382.000	13.504.000	10.696.000	30.582.000	14.580.651	3.397.500	58,79
Sistema de esgotamento sanitário	36.100.000	18.711.600	60.624.000	115.435.600	652.202	50.000	0,61
Gestão dos resíduos sólidos	663.256	916.112	916.112	2.495.480			-
Drenagem urbana	905.000	1.340.000	2.340.000	4.585.000			
TOTAL GERAL (R\$).	44.050.256	34.471.712	74.576.112	153.098.080	15.232.853	3.447.500	12,20

Fonte: Adaptado SAMAE de Gaspar (2020).

Como pode-se constatar no Quadro 3 – Resumo, há uma junção dos objetivos destacados e, portanto, aplicado uma métrica de atingimento, em percentual, do plano ao longo de 2016 a 2019 já executado e para os investimentos assumidos para 2020, de 12,20%.

Ressaltando que tais investimentos estão em acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Gaspar/SC, revisado.

Pode-se observar que está havendo uma atenção significativa ao sistema de abastecimento de água, atingindo já um índice de 58,79% de todo investimento previsto para o plano neste vetor. Todavia, são ínfimos os investimentos previstos nos outros três vetores do saneamento, apesar do PMSB prever grandes valores.

A seguir apresentamos quadro 4, no qual demonstra-se a evolução do investimento do SAMAE de Gaspar em relação a receita total nos anos compreendidos entre 2014 a 2019. Registra-se que na receita total foi considerada todas as atividades da prestadora, inclusive o vetor resíduo sólido.

Quadro 4 – Percentual de investimento em relação a receita total do SAMAE de Gaspar.

Contas	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Total	16.125.208	17.626.057	19.632.513	21.952.048	23.470.473	24.935.579
Investimentos	1.003.953	1.022.529	1.330.266	2.672.041	5.304.52	4.929.936
% Invest./ Rec. Total	6,23	5,80	6,77	12,17	22,60	19,77

Fonte: AGIR (2020).

Nota-se uma manutenção na casa dos 20% dos investimentos em relação a receita total, considerando-se os valores empenhados constantes no Balanço Orçamentário da entidade, ao compararmos a receita total pela liquidação, que é quando a entidade efetivamente realizou o investimento, atinge o valor de R\$ 3.347.936,00 e conseqüentemente o índice cai para 13,43%.

Os investimentos são constantemente monitorados por esta Agência Reguladora por entender como vital para a saúde dos ativos disposto em operação, para não geração de elevados gastos para substituição e de desperdício por desgaste de tais no processo de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição da água tratada.potável

6. ANÁLISE DOS DADOS FÍSICOS

Os dados físicos são aqueles voltados as atividades operacionais da entidade que foram realizados e, portanto, servem de base para análise deste Processo Administrativo de reajuste. São analisados dados produtivos de tratamento de água e esgoto (tratado, micromedido e faturado), consumo de energia em kw/h, idade média dos hidrômetros instalados, inadimplência, entre outros.

6.1 VOLUMES CONSUMIDOS DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA

A análise do consumo energético pode ser correlacionado entre a produção de água tratada e o uso da energia elétrica e assim, termos uma melhor visão deste fator na evolução e aproveitamento da energia. Através da metodologia adotada pela Sistema Nacional de Informações para o Saneamento (SNIS), do indicador IN 058, é possível calcular o indicador da entidade, demonstrado no Quadro 5 abaixo.

Quadro 5 – Metodologia para eficiência energética.

REF.	DEFINIÇÃO DO INDICADOR	EQUAÇÃO	Unidade
IN 058	Índice de Consumo de Energia Elétrica em Sistemas de Abastecimento de Água		kwh/m ³
	<u>Consumo Total de Energia Elétrica em Sistemas de Abastecimento de Água</u>	AG028	
	Volume de Água (Produzido + Tratado Importado)	AG006 + AG018	

Fonte: Ministério das Cidades Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS Serviços de Água e Esgotos SNIS (2016).

O relatório do SAMAE de Gaspar apresentou uma planilha com gastos energéticos de 2019, sendo complementado com os anos de 2015, 2016, 2017 e 2018 para melhor visualização da evolução do consumo do ano de 2019.

Quadro 6 – Consumo energético e volumes medidos de água.

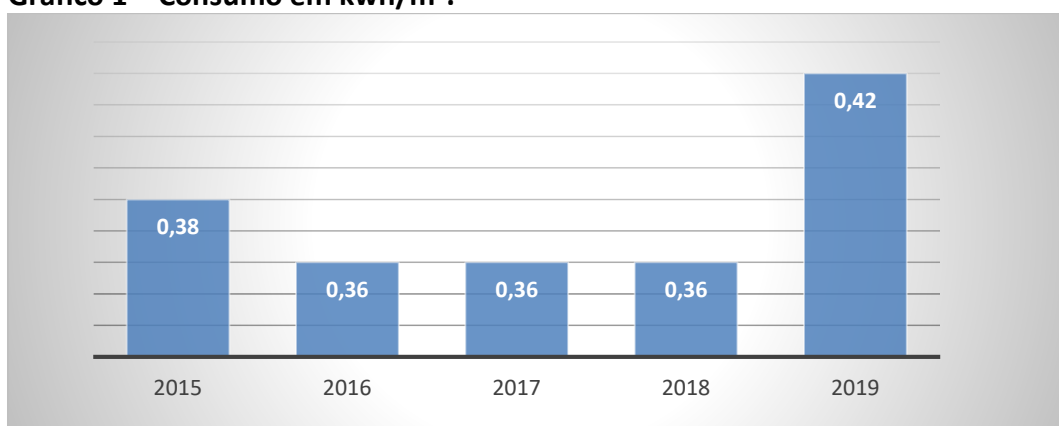
	2015	2016	2017	2018	2019
Valor em kw/h	1.807.628	1.779.180	1.834.506	1.774.970	1.954.974
Valor em R\$	976.914	957.420	979.715	1.034.718	1.156.859
m ³ produzidos	4.794.780	4.958.520	5.094.380	4.986.100	4.626.382

Eficiência (kw/m ³)	0,377	0,359	0,360	0,356	0,423
Evolução da eficiência (%)		-4,82	0,36	-1,14	18,71
Valor unitário kw/h	0,540	0,538	0,534	0,583	0,592

Fonte: Adaptado de SAMAE de Gaspar (2020).

Portanto, a eficiência demonstrada através da produção de um metro cúbico de água tratada representa quanto de consumo de energia elétrica em quilowatt-hora (kw/h), sendo que quanto menor a métrica, melhor.

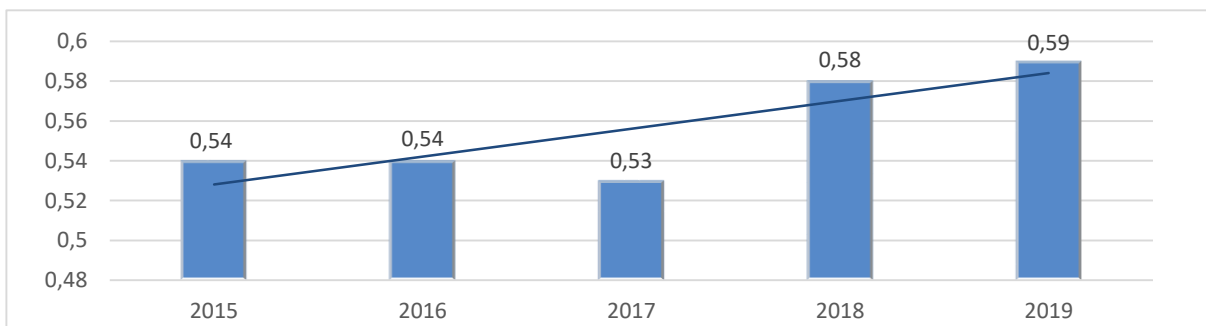
Gráfico 1 – Consumo em kwh/m³.



Fonte: Adaptado SAMAE de Gaspar (2020).

Assim tem-se a eficiência energética melhorada a partir do ano de 2016 em aproximadamente 5% e estabilizando com ligeira tendência de queda ano de 2018. Todavia em 2019 percebeu-se uma piora no índice de aproximadamente 16,67%.

Gráfico 2 – Preço do kw/h.

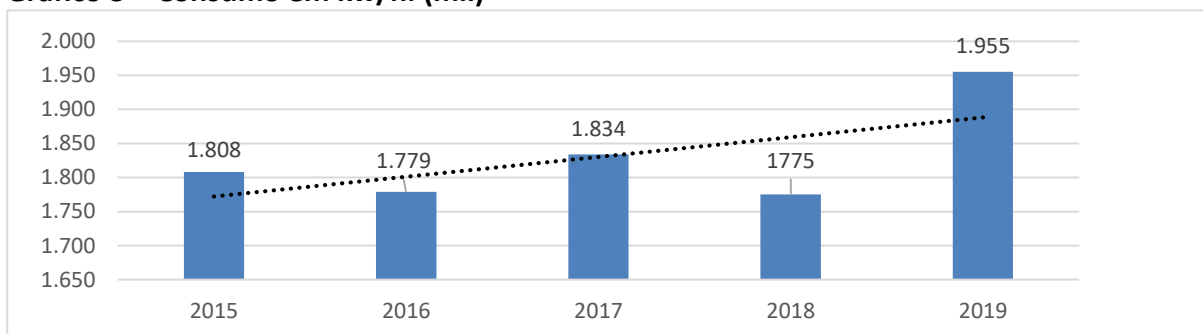


Fonte: AGIR (2020).

O gráfico acima demonstra o preço unitário médio que a Autarquia vem

desembolsando com o consumo de energia elétrica e o que representa o consumo anual de energia elétrica utilizado pela entidade, e percebe-se no Gráfico 2 acima, que os preços unitários ficaram estáveis nos anos 2015 a 2017 com elevação para o ano de 2018 de 9,43%, e um pequeno aumento em 2019.

Gráfico 3 – Consumo em kw/h. (mil)



Fonte: AGIR (2020).

Enquanto o Gráfico 3 apresenta o consumo de energia anual com pequenas alterações até 2018, sofrendo então um sensível aumento de aproximadamente 10% de 2018 para 2019.

6.2 VOLUMES DE ÁGUA:

A prestadora apresentou em seu pleito de reajuste, planilha com volume de água produzida, faturada e micromedida que é sintetizado no Quadro 7 abaixo:

Quadro 7 – Volumes medidos de água.(milhares de m³)

Volumes (milhares m ³)	2015	2016	2017	2018	2019	EVOLUÇÃO (%)				
						2016	2017	2018	2019	Me
m ³ produzido	4.795	4.959	5.094	4.986	4.626	3,41	2,74	-2,13	-7,21	0,80
m ³ micromedido	3.720	3.397	3.526	3.579	4.100	-8,70	3,79	1,53	14,55	1,66
m ³ faturado	4.147	3.798	3.921	3.983	4.538	-8,40	3,23	1,57	13,74	1,35

Fonte: AGIR (2020).

Percebe-se pequenas evoluções nos três volumes nos anos 2015 a 2018, e uma considerável alteração nos volumens micromedidos e faturados no ano de 2019. Isto

ocasionou uma monumental melhoria no quesito perdas, não estando demonstrados os reais motivos que levaram a esta considerável melhoria de performance.

Através da metodologia adotada pela Sistema Nacional de Informações para o Saneamento (SNIS), do indicador IN 049, é possível calcular o indicador da entidade, demonstrado no Quadro 10 abaixo:

Quadro 8 – Metodologia para perdas na distribuição.

REF.	DEFINIÇÃO DO INDICADOR	EQUAÇÃO	Unid.
IN 058	Índice de Perdas na distribuição		
	Volume de Água (Produzido + Tratado Importado) – Volume Consumido – Volume de Serviço	$\frac{AG006+AG018-AD010-AG024}{AG006 + AG018 - AG024}$	%
	Volume de Água (Produzido + Tratado Importado) – Volume de Serviço		

Fonte: Ministério das Cidades Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS Serviços de Água e Esgotos SNIS (2017).

Assim mediante aos dados é possível traçar uma evolução da quantidade de água nos volumes produzidos, micromedidos e faturados que seguem abaixo:

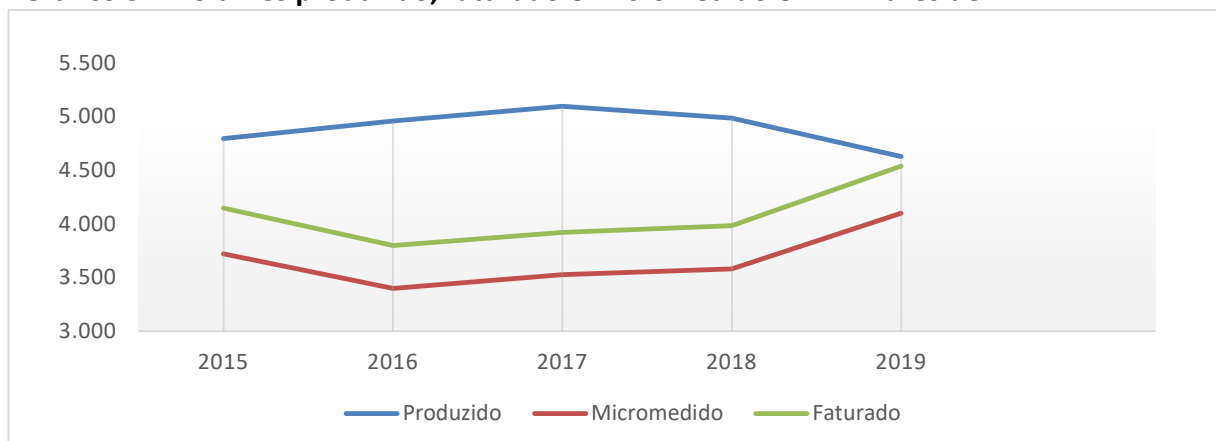
Quadro 9 – Volumes medidos de água.(milhares de m³)

Volumes (milhares m ³)	2015	2016	2017	2018	2019
m³ produzido	4.795	4.959	5.094	4.986	4.626
m³ micromedido	3.720	3.397	3.526	3.579	4.100
m³ faturado	4.147	3.798	3.921	3.983	4.538
Perdas (Produz./ Micro.)	22,41	31,50	30,79	28,21	11,37

Fonte: AGIR (2020).

O gráfico abaixo, onde apresenta-se a evolução do volume micromedido e faturado e o volume produzido, percebendo-se uma certa simetria do comportamento destes volumes (Faturado e micromedido).

Gráfico 5 – Volumes produzido, faturado e micromedido em milhares de m³.



Fonte AGIR (2020).

Neste gráfico infere-se que as curvas entre os volumes micromedido e faturado são simétricas em seu comportamento ao longo dos períodos. Já quanto ao volume produzido, este comportamento se modifica, vindo a se aproximar com o volume faturado.

6.3 DO PARQUE DE HIDRÔMETROS

O relatório do SAMAE de Gaspar, Anexo V, apresentou a distribuição dos hidrômetros por faixa etária, conforme assim demonstra-se:

Quadro 10 – Distribuição de hidrômetros por faixa etária.

Anos	Ano de fabricação	Quantidade	% Part.	Peso
1	2019	10	0,05	0,01
2	2018	504	2,68	0,05
3	2017	6.233	33,17	1,00
4	2016	1.977	10,52	0,42
5	2015	2	0,01	0,000
6	2014	5.656	30,10	1,81
7	2013	2.242	11,93	0,84
8	2012	1.534	8,16	0,65
9	2011	103	0,55	0,05
10	2010	23	0,12	0,01
11	2009	33	0,18	0,02
12	2008	151	0,80	0,10
13	2007	39	0,21	0,03
14	2006	28	0,15	0,02

15	2005	98	0,52	0,08
16	2004	34	0,18	0,03
17	2003	17	0,09	0,02
18	2002	7	0,04	0,01
19	2001	11	0,06	0,01
20	2000	38	0,20	0,04
21	1999	15	0,08	0,02
22	1998	2	0,01	0,00
23	1997	5	0,03	0,00
24	1996	12	0,06	0,02
25	1995	8	0,04	0,01
26	1994	1	0,01	0,00
27	1993	2	0,01	0,00
28	1992	2	0,01	0,00
30	1990	1	0,01	0,00
31	1989	2	0,01	0,00
34	1986	1	0,01	0,00
Total		18.791	100	5,24

Fonte: Adaptado do SAMAE de Gaspar (2020).

Importante observar a orientação do INMETRO no seu regulamento técnico metrológico a que se refere a Portaria INMETRO nº 246, de 17 de outubro de 2000, no item 8, que explica as verificações periódicas e eventuais nos hidrômetros:

8.1 - As verificações periódicas são efetuadas nos hidrômetros em uso, em intervalos estabelecidos pelo INMETRO, não superiores a cinco anos.

8.2 - As verificações eventuais são efetuadas nos hidrômetros em uso a pedido do usuário, ou quando as autoridades competentes julgarem necessária.

8.3 - As verificações periódicas e eventuais devem ser realizadas em instalações e/ou condições especificamente aprovadas pelo INMETRO.

Na apostila do curso de Medidas de Redução de Perdas de Águas do SENAI, desenvolvida pelo professor Ricardo Hübner, Diretor Técnico da AGIR, no item - Coletânea das principais perguntas, Unidades I e II, extrai-se a seguinte consideração:

Segundo a Portaria nº 246/2000 do INMETRO os hidrômetros devem ser verificados quanto à precisão na medição em intervalos não superiores a cinco anos. O que isso realmente significa na prática? Devemos retirar os hidrômetros instalados com mais de 5 anos e testá-los através de algum tipo de amostragem? Ou a orientação implica em não termos hidrômetros instalados com mais de 5 anos?

O INMETRO recomenda que se faça uma verificação da precisão dos medidores para certificar que os erros de medição dos mesmos não estejam fora da faixa permitida por norma.

Quadro 11 – Evolução do parque de hidrômetros.

Ano	Quantidade de hidrômetros	Idade média	% até 5 anos
2017	17.929	5,74	58,93
2018	17.209	3,52	84,83
2019	17.935	4,18	76,40
2020	18.791	5,24	46,44

Fonte AGIR (2020).

Ao observarmos o Quadro 11 acima, verificaremos números instáveis, tanto na quantidade, na idade média e no percentual de hidrômetros acima de cinco anos na planta.

Mediante o exposto, deve-se a Autarquia primar por manter na planta somente hidrômetros com idade inferior a 5 (cinco) anos.

7. DA INADIMPLÊNCIA

O relatório apresentado pelo SAMAE de Gaspar, demonstra que havia em 2019, cerca de 3.431 faturas em atraso, num valor total de R\$ 308.587,45.

Quadro 12 – Pendências financeiras SAMAE de Gaspar.

Referencia	Situacao Ligacao Agua	Unidade	Categoria	Faturas	Valor Fatura	%
2019	Todas	Todas	Todas	3431	308.587,45	
	Ativa	Todas	Todas	782	135.640,38	
	Cortada Cavalete	Todas	Todas	547	77.272,09	
	Cortada Ramal	Todas	Todas	2	131	
	Sem Ligação de Água	Todas	Todas	2100,	95.543,97	
1	Todas	Todas	Todas	82	5.785,26	1,87
2	Todas	Todas	Todas	383	22.484,05	7,29
3	Todas	Todas	Todas	96	11.662,83	3,78
4	Todas	Todas	Todas	104	6.836,60	2,22
5	Todas	Todas	Todas	424	25.245,83	8,18
6	Todas	Todas	Todas	119	12.946,48	4,20
7	Todas	Todas	Todas	131	16.325,35	5,29
8	Todas	Todas	Todas	462	38.015,39	12,32
9	Todas	Todas	Todas	172	20.985,37	6,80
10	Todas	Todas	Todas	189	21.233,72	6,88
11	Todas	Todas	Todas	683	45.674,77	14,80
12	Todas	Todas	Todas	586	81.391,80	26,38

Fonte: SAMAE DE Gaspar (2020).

A maior concentração do valor se encontra na competência de dezembro com 26,38%

de participação do valor com R\$ 81.391,80 e até natural pois é a competência mais recente para o valor acumulado. Infelizmente não possível medir a inadimplência por não estar disponível o faturamento em cada competência.

8. DOS INDICADORES


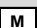
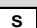


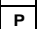
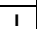

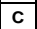
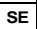




A Resolução Normativa nº 10 de 20 de dezembro de 2019 estabelece procedimentos para coleta, sistematização dos dados e cálculos de indicadores para avaliação da evolução de desempenho da prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios regulados pela AGIR.

A presente normativa também serve para estabelecer o fator de eficiência a ser avaliado a partir dos quartis das médias apresentadas pelos prestadores regulados pela AGIR, em função dos indicadores do ano de 2019 não estarem disponíveis para sua aplicação no fator de eficiência, não serão aplicados neste reajuste.

Quadro 13 – Mapas de indicadores do município de Gaspar

Matriz de Resultados												
Referência:				Avaliação (por ano)					Acompanhamento anual			
Município 1:	Gaspar	Tipo de serviço:	Água e Esgoto	2014	2015	2016	2017	2018	2015	2016	2017	2018
1. Contexto												
• Densidade de Economias de Água por Ligação (IN001)				1,23	1,24	1,25	1,26	1,26	A	A	A	C
• Extensão da Rede de Água por Ligação (IN020)				21,83	20,73	20,55	20,5	20,93	D	D	D	A
• Participação das Economias Residenciais de Água no Total das Economias de água (IN043)				90,64	90,4	90,09	89,19	89,14	D	D	D	D
• Consumo Médio de Água por Economia (IN053)				13,9	14,98	13,46	13,7	13,61	A	D	A	D
2. Eficiência												
• Despesa de Exploração por m³ Faturado (IN026)				2,07	2,4	2,92	3,2	3,57	P	P	P	P
• Índice de Perdas na Distribuição (IN049)				27,58	22,41	29,16	30,77	28,45	M	P	P	M
• Índice bruto de perdas lineares (IN050)				9,19	7,63	9,88	10,89	9,52	M	P	P	M
• Índice perdas por ligação (IN051)				213,8	176,79	228,21	251,7	224,93	M	P	P	M
• Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de abastecimento de água (IN058)				0,38	0,36	0,36	0,36	0,34	M	C	C	M
• Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário (IN059)				0	0	0	0	1,67	C	C	C	P
• Índice de Produtividade de Pessoal Total (IN102)				126,3	112,52	115,87	120,98	107,62	P	M	M	P
• Despesa Média Anual por Empregado (IN008)				51014	57572	57803	63690	68018	P	P	P	P
3. Econômico financeiro												
• Tarifa Média Praticada (IN004)				3,12	3,08	3,66	3,95	4,08	D	A	A	A
• Índice de perdas faturamento (IN013)				18,54	13,52	20,78	22,99	20,39	M	P	P	M
• Índice de Evasão de Receitas (IN029)				0	0	0	0	0	C	C	C	C
• Margem de Despesa de Exploração (IN030)				66,39	77,84	79,89	80,98	87,42	P	P	P	P
4. Qualidade												
• Índice de Hidrometração (IN009)				100	100	100	100	100	C	C	C	C
• Índice de Macromedição (IN011)				96,37	96,45	96,7	96,84	84,67	M	M	M	P
• Extravasamentos de Esgotos por Extensão de Rede (IN082)				0	0	0	0	0	C	C	C	C
• Incidência das Análises de Coliformes Totais Fora do Padrão (IN084)				1,61	0,82	1,72	0,96	0,64	M	P	M	M
5. Universalização												
• Índice de Tratamento de Esgoto (IN016)				0	0	0	0	100	C	C	C	M
• Índice de Atendimento Urbano de Água (IN023)				100	100	100	100	100	C	C	C	C
• Índice de Atendimento Urbano de Esgoto em Relação ao Atendimento com Abastecimento de Água (IN024)				0	0	0	0	2,02	C	C	C	M

Legenda:

	Satisfatório		Inferior à média		M	Melhorou		S	Superior		A	Aumentou	Indicadores:	
	Mediano		Média		P	Piorou		I	Inferior		D	Diminuiu		Indicadores de Comportamento 1 ("maior melhor")
	Insatisfatório		Superior à média		C	Constante		SE	Semelhante		C	Constante		Indicadores de Comportamento 2 ("menor melhor")
	Não informado				X	Não Informado		X	Não Informado		X	Não Informado		Indicadores de Comportamento 3 ("acompanhamento")

Fonte: AGIR (2020).

Observa-se no Quadro acima, que os valores em cores verdes são considerados satisfatórios em relação aos quartis e a média dos prestadores regulados pela AGIR, em amarelo mediano, em vermelho insatisfatório e com X em branco não informado.

Já as nomenclaturas M = Melhorou, P = Piorou, C = Constante e X = Não Informado, excetuando os indicadores de comportamento de Contexto que não recebem influência direta da gestão para os demais grupos de indicadores sofre a seguinte análise:

A = Aumentou, quando há uma melhora de performance;

D = Diminuiu, quando ocorreu uma piora de performance, e

C = Constante, quando manteve-se o comportamento.

Dos 23 indicadores escolhidos conforme Resolução Normativa o Grupo Contexto conforme citado acima sofre pouco inferência da gestão, portanto são comportamentos verificados no cenário municipal se região com adensamento populacional, número de ligações por extensão de rede e etc. são as análises horizontais, ou de evolução.

Os indicadores de eficiência apresentaram-se todos dentro do quartil e média da região mas com 2018 4 dos 8 apresentados tiveram piora.

Numa avaliação geral a entidade apresenta satisfatória atuação com muitos dos indicadores dentro da média (cor verde), ficando somente os índice de universalização de esgotamento abaixo.

9. DO PARECER

Considerando o papel fundamental da AGIR neste processo, traz-se ao presente parecer a Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, a qual delega às entidades de regulação o poder de definir as tarifas cobradas pelos prestadores de serviços perante seus usuários, nos termos do Artigo 22 da mencionada lei, onde:

Art. 22. São objetivos da regulação:

[...]

IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que

induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Tal artigo é combinado ainda para melhor base com o Artigo 29, Inciso I da mesma lei, onde:

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

[...]

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente; [...]

Diante do exposto, o requerimento, no que se refere ao reajuste, apresenta-se oportuno e lícito, conforme o que rege o artigo 37 da Lei Federal nº 11.445/2007, onde: “Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais”.

Tal fato infere-se do Decreto Nº 8.692, de 29 de março de 2019, a qual reajustou a tarifa em 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), e foi assinado também em 29 de março de 2019 pelo Prefeito de Gaspar, (anexo ao presente procedimento), determinando que em consideração a decisão do Processo Administrativo nº 057/2019 da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio vale do Itajaí – AGIR, cujo objeto é a revisão tarifária dos serviços públicos prestados pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que aprovou o reajuste de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), referente ao INPC acumulado do período de março de 2018 a fevereiro de 2019. Conforme decreto, o reajuste nas tarifas seriam aplicados as contas vencíveis a partir de 01/05/2019.

Portanto, a nova tarifa só poderá ser aplicada, a partir de maio de 2020, fazendo-se cumprir então a determinação legal do intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre os reajustes.

Assim, mediante o exposto, as tarifas de serviços públicos deste setor, além da obrigatoriedade em observar o interstício de 12 (doze) meses, devem também ser fixadas de

forma que sejam preservados o equilíbrio econômico-financeiro e a modicidade da tarifa, dentre outros.

Por outro lado, também por força legal, não se pode deixar de observar o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, que é o dispositivo legal que deve ser seguido, uma vez que este é o instrumento fundamental para a definição das metas que tem como objetivo final a universalização, a regularidade, a qualidade a preços módicos.

Quanto ao percentual extraído da tabela de equação paramétrica encaminhada pela autarquia, que foi de 3,75%, foi considerado, INPC de 3,37%, IPCA de 3,27% e IGP-M de 3,99% acumulados de janeiro 2019 a dezembro de 2019, além da última taxa de juros SELIC, no percentual de 4,5%, definida na reunião do COPOM de 10 e 11 de dezembro de 2019.

Todavia, cumpre-nos aludir que para o presente pleito, esta Gerência de Estudos Econômico-Financeiros considerará o período de março/2019 até fevereiro/2020 (em razão do último reajuste concedido pela Autarquia ter compreendido o período de março/2018 até fevereiro/2019, conforme atesta a Decisão 057/2019 do Procedimento Administrativo nº 104/2019 desta Agência de Regulação, de 18 de março de 2019. Além disto, será considerado também a taxa SELIC definida na reunião do COPOM de 04 e 05 de fevereiro de 2020.

9.1 DOS INDICES

Assim, para melhor demonstração dos índices acumulados, trazemos ao presente Parecer a composição do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculados pelo IBGE, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), acumulados de março/2019 até fevereiro /2020.

Quadro 14 – Evolução do INPC março/2019 até fevereiro/2020.

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC			
Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice	Percentual Acumulado
mar/19	0,77	1,007700	0,770000

abr/19	0,60	1,013746	1,374620
maio/19	0,15	1,015267	1,526682
jun/19	0,01	1,015368	1,536835
jul/19	0,10	1,016384	1,638371
ago/19	0,12	1,017603	1,760337
set/19	-0,05	1,017095	1,709457
out/19	0,04	1,017501	1,750141
nov/19	0,54	1,022996	2,299592
dez/19	1,22	1,035476	3,547647
jan/20	0,19	1,037444	3,744387
fev/20	0,17	1,039208	3,920753

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de índices de preços, Sistema Nacional de Índices de preços ao consumidor. Acesso em: 12 mar. 2020.

Quadro 15 – Evolução do IPCA março/2019 até fevereiro/2020.

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA			
Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice	Percentual Acumulado
mar/19	0,75	1,007500	0,750000
abr/19	0,57	1,013243	1,324275
maio/19	0,13	1,014560	1,455997
jun/19	0,01	1,014661	1,466142
jul/19	0,19	1,016589	1,658928
ago/19	0,11	1,017708	1,770753
set/19	-0,04	1,017300	1,730044
out/19	0,10	1,018318	1,831774
nov/19	0,51	1,023511	2,351116
dez/19	1,15	1,035282	3,528154
jan/20	0,21	1,037456	3,745563
fev/20	0,25	1,040049	4,004927

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de índices de preços, Sistema Nacional de Índices de preços ao consumidor. Acesso em: 12 mar. 2020.

Quadro 16 – Evolução do IGP-M março/2019 até fevereiro/2020.

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS DE MERCADO – IGP-M			
Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice	Percentual Acumulado
mar/19	1,26	1,012600	1,260000
abr/19	0,92	1,021916	2,191592
maio/19	0,45	1,026515	2,651454
jun/19	0,80	1,034727	3,472666
jul/19	0,40	1,038866	3,886556
ago/19	-0,67	1,031905	3,190517
set/19	-0,01	1,031802	3,180197

out/19	0,68	1,038818	3,881823
nov/19	0,30	1,041935	4,193468
dez/19	2,09	1,063711	6,371112
jan/20	0,48	1,068817	6,881693
fev/20	-0,04	1,068389	6,838940

Fonte: Base de dados do Portal Brasil. Acesso em: 28 fev. 2020.

Considerando o INPC acumulado de março de 2019 a fevereiro de 2020, em 3,92%, demonstrado no Quadro 14.

Já o IPCA acumulado de março de 2019 a fevereiro de 2020, o percentual acumulado ficou em 4,01%, como demonstra o Quadro 15 acima.

E o IGP-M acumulado de março de 2019 a fevereiro de 2020, o percentual final ficou em 6,84%, como demonstra o Quadro 16 acima.

Já a taxa SELIC, definida na última reunião do COPOM, foi de 4,25%,

Todos esses índices, aplicados a equação paramétrica, Quadro 17 abaixo, sobre a composição dos gastos (liquidação), determinada pela Resolução Normativa nº 008 de 05 de junho de 2019, do Comitê de Regulação da AGIR, extrai-se o percentual de 3,991% (três vírgula novecentos e noventa e um por cento) como índice de Reajuste da Tarifa de água e serviços complementares, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Brusque – SAMAE.

9.2 DO CALCULO DO REAJUSTE

O cálculo do índice de reajuste das tarifas de água e esgoto conforme equação paramétrica consiste da seguinte equação:

$$\{[(P\% \times INPC) + (PQ\% \times IPCA) + (E\% \times IPCA) + (ST\% \times IPCA) + (AI\% \times IGP-M) + (ESX\% \times IGP-M) + (FT\% \times IPCA) + (ODE\% \times IPCA) + (IRP\% \times SELIC) + (IRO \times SELIC)] \times FE\} = \text{Reajuste do Período.}$$

Onde:

P% = Despesa com Pessoal Próprio ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);

PQ% = Despesa com Produtos Químicos ÷ (Despesas de Exploração + Investimentos);
E% = Despesa com Energia Elétrica ÷ (Despesas de Exploração + Investimentos);
ST% = Despesa com Serviços de Terceiros ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
AI% = Despesa com Água Importada ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
ESX% = Despesa com Esgoto Exportado ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
FT% = Despesas Fiscais ou Tributárias ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
ODE% = Outras Despesas de Exploração ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
IRP% = Investimento com Recursos Próprios ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
IRO% = Investimento com Recursos Onerosos ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
FE = Fator eficiência calculado com base nos indicadores da Resolução Normativa/AGIR nº 0xx/2018. Valor entre 0,90.

O fator de eficiência, como citado acima, não será aplicado neste reajuste em função dos indicadores do ano de 2019 não estarem disponíveis para sua aplicação, portanto seu multiplicador é 1.

Quadro 17 – Informações Econômico Financeiras SAMAE Gaspar

Quadro I - Informações econômico financeiras	SNIS	Ano												Total
		Primeiro Trimestre			Segundo Trimestre			Terceiro Trimestre			Quarto Trimestre			
Descrição		jan/20	fev/20	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	
Serviço de Água e Esgoto	TOTAL	841.283	1.024.553	953.760	995.009	1.055.233	1.760.848	2.017.438	1.071.875	1.185.380	1.169.995	991.239	1.377.930	14.444.542
Despesa com pessoal próprio (P)	FN010	666.064	608.979	637.406	688.615	673.290	909.717	692.266	703.356	703.388	659.569	649.103	1.034.286	8.626.039
Despesa com produtos químicos (PQ)	FN011	43.218	23.109	37.782	34.504	30.396	20.755	36.530	24.607	38.892	37.386	46.132	36.252	409.561
Despesa com energia elétrica (E)	FN013	97.496	105.567	88.345	92.163	89.847	97.006	94.693	103.405	106.063	95.400	94.928	95.833	1.160.746
Despesa com serviços de terceiros	FN014	34.505	255.784	154.664	108.946	108.359	54.411	167.272	158.596	184.733	222.768	158.708	169.006	1.777.752
Despesa com água importada - bruta ou tratada (AI)	FN020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com esgoto exportado (ESX)	FN039	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas fiscais ou tributárias computadas na DEX (FT)	FN021	-	28.855	30.045	37.336	35.049	30.021	35.990	34.778	33.996	35.897	33.428	37.150	372.547
Outras despesas de exploração (ODE)	FN027	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento com recursos próprios realizado pelo prestador de serviços (IRP)	FN030	-	2.260	5.518	33.445	118.291	648.937	990.687	47.133	118.308	118.975	8.940	5.404	2.097.898
Investimento com recursos onerosos realizado pelo prestador de serviços (IRO)	FN031	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Taxas	Ano
INPC	3,92%
IPCA	4,01%
IGP-M	6,84%
SELIC	4,25%

Equação:	Pesos	* Taxas	=	VEP
P%	8.626.039	59,72%	3,92%	2,34%
PQ%	409.561	2,84%	4,01%	0,11%
E%	1.160.746	8,04%	4,01%	0,32%
ST%	1.777.752	12,31%	4,01%	0,49%
AI%	-	0,00%	6,84%	0,00%
ESX%	-	0,00%	6,84%	0,00%
FT%	372.547	2,58%	4,01%	0,10%
ODE%	-	0,00%	4,01%	0,00%
IRP%	2.097.898	14,52%	4,25%	0,62%
IRO%	-	0,00%	4,25%	0,00%
Total	14.444.542	100%		3,991%

Valor Equação Paramétrica (VEP)
3,991%

Fator Eficiência (FE)
1,00

Valor do Reajuste (VR)
3,991%

Fonte: Adaptado SAMAE de Gaspar (2020).

10. DO PARECER

For fim, **esta** Gerência de Estudos Econômico-Financeiro recomenda:

- 1) Diante do exposto, atender à solicitação feita pela Autarquia em seu Ofício Presidência nº 010/2020, onde solicitava o reajuste anual da tarifa de água praticada pelo SAMAE de Gaspar aplicando-se o índice de **3,991%** (três vírgula novecentos e noventa e um por cento), utilizando-se o modelo de cálculo de reajuste tarifário por equação paramétrica, estabelecido pela Resolução Normativa nº 008, de 05 de junho de 2019;
- 2) Observação cuidadosa ao Quadro 9, que registra uma perda em 2019 da ordem de 11,37%, indicador sonhado por qualquer operador do vetor água do saneamento.
- 3) Recomendar ao Diretor Geral da AGIR que pautar sua Decisão à necessidade de comunicação pela Autarquia aos seus usuários de forma ampla e oficial, num período não inferior a 30 (trinta) dias, para início da cobrança do novo regime tarifário e que seja encaminhado a esta Agência cópia da nova tabela tarifária, assim como das publicações realizadas pelo município de Gaspar/SC e pelo SAMAE de Gaspar, em observação ao disposto no **Artigo 39 da Lei Federal nº 11.245/2007**, que estabelece: **“Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação”** (grifo nosso).

Encaminhe-se o referido pedido de reajuste para parecer e análise jurídica da Agência de Regulação.

Este o nosso parecer, SMJ.

Blumenau, 23 de março de 2020.

ANDRÉ DOMINGOS GOETZINGER
Gerente de Estudos Econômico- Financeiro

ADEMIR MANOEL GONÇALVES
Economista - AGIR
CORECON-SC 1463